

Cliente

Exmo. Sr. Prefeito Ricardo Pereira | Laboratório**ORÇAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO**

Item	Projeto de Arquitetura	Quant.	Unid.	Preço Total
1	Projeto de Reforma para Laboratório	200,00	m ²	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

Valor parcelado em 1+2	3x	R\$4.000,00
-------------------------------	-----------	--------------------

ETAPAS DE PROJETO

O projeto será desenvolvido apenas a partir da assinatura do contrato, ao qual está atrelada a parcela do valor supracitado. A partir daí, será iniciada a elaboração do projeto nas seguintes etapas:

Anteprojeto

Desenvolvimento da proposta para aprovação constando: planta baixa, imagens em 3D, apresentação da proposta.

Entrega: Apresentação em Power Point.

Prazo de entrega: 20 dias úteis após contratação.

Projeto Básico e para Aprovação na Vigilância Sanitária

Desenvolvimento da proposta para aprovação constando: planta baixa, cortes, memorial descritivo e demais necessidades para aprovação nos órgãos competentes.

Entrega: Material em arquivo via e-mail.

Prazo de entrega: 20 dias úteis após contratação.

Projeto Executivo

Projeto de detalhamento e especificação de revestimentos, pontos elétricos, bancadas, iluminação e demais necessários pertinentes à arquitetura para execução.

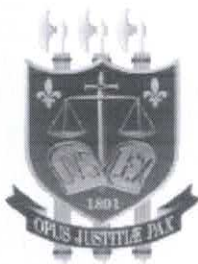
Entrega: Material em arquivo via e-mail.

Prazo de entrega: 20 dias úteis após aprovação do Anteprojeto.

Este orçamento tem validade de 15 dias.

Arquitetas responsáveis: Rosivânia Freitas | Vanessa Marinho
(83) 99960.8865 | (83) 99332.3002
E-mail: arqmaismed@gmail.com

João Pessoa, 04 de março de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.684.987/0001-92

Razão Social: V M SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Nome Fantasia: VM ARQUITETURA HOSPITALAR

Certidão emitida às 11:31 de 25/03/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: GLCc.vrc1. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 29.684.987/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

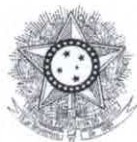
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:36 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **5E58.DF27.ABD6.56C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.684.987/0001-92
Certidão nº: 10669521/2021
Expedição: 25/03/2021, às 11:19:02
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.684.987/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.684.987/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2018
NOME EMPRESARIAL V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VM ARQUITETURA HOSPITALAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ESPERANCA	NÚMERO 305	COMPLEMENTO SALA 105
CEP 58.038-281	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO VANNESSAMARINHO@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9332-3002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 14:28:56 (data e hora de Brasília).

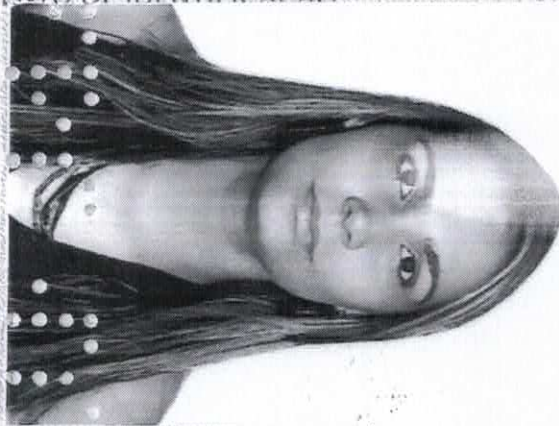
Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-001



Vanessa Cláudio Duarte

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.626.783 -2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/09/2016

NOME

VANNESSA MARINHO DUARTE

FILIAÇÃO

MARCO AURELIO MAYER DUARTE
VERA LUCIA MARINHO DUARTE

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

25/06/1982

DOC ORIGEM

CAS C/ AVERB N.17911 F.011 L.BAUX.059

CPF

CARTORIO 1. JOÃO PESSOA-PB

046.064.384-36

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr.
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Trib. Civil e Criminal

CASA DA MOEDA DO BRASIL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
 VALESKA MARINHO DUARTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 1416293 SSP PB

CPF
 874.453.444-20

DATA NASCIMENTO
 16/08/1972

FILIAÇÃO
 MARCO AURELIO MAYER DUARTE
 VERA LUCIA MARINHO DUARTE

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 B

N° REGISTRO
 00468991260

VALIDADE
 14/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
 03/06/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1894705414



ENGO

OBSERVAÇÕES
 A D F

Valeska M. Duarte
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
 16/08/2019

ASENADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90456661373
 RJ367889498

1894705414

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VALESKA MARINHO DUARTE, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), , EMPRESARIA, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/08/1972, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00468991260, expedida por detran/RJ em 02/06/2014 e CPF: nº 874.453.444-20, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS, nº 40, APT 601 A, MANAIRA, CEP: 58038-491;

VANNESSA MARINHO DUARTE, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), , arquiteta, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 25/06/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2626783 2v, expedida por ssds/PB em 28/09/2016 e CPF: nº 046.064.384-36, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS, nº 40, APT 601 A, MANAIRA, CEP: 58038-491;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA** e usará a expressão **VM ARQUITETURA HOSPITALAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA Esperança, nº 305, SALA 105,, Manaíra, João Pessoa - PB, CEP: 58038281.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: **SERVIÇOS DE ARQUITETURA**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:51 SOB Nº 25200816439.
PROTOCOLO: 180030523 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800498416. NIRE: 25200816439.
V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

PÁGINA 2/4

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VALESKA MARINHO DUARTE	3000	3.000,00	10,00
VANNESSA MARINHO DUARTE	27000	27.000,00	90,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **VANNESSA MARINHO DUARTE** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:51 SOB Nº 25200816439.
PROTOCOLO: 180030523 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800498416. NIRE: 25200816439.
V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura
Assinatura

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:51 SOB Nº 25200816439.
PROTOCOLO: 180030523 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800498416. NIRE: 25200816439.
V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2018
www.redesim.pb.gov.br


CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 23 de janeiro de 2018

 Decarlinto
10º Ofício


VALESKA MARINHO DUARTE
Sócio


VANESSA MARINHO DUARTE
Sócio/Administrador

CARTÓRIO DO 30º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 157842AA722298
R. D. D. da Fonseca, n.º 106-A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ. Tel: (21) 3563-7762

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade:
VALESKA MARINHO DUARTE, N.º 284416

RIO DE JANEIRO 07/02/2018 Valor: 7,81

Em test. da verdade Conf. da verdade Conf.

ERIKAP DA SILVA
ECLM: 50319/JOM/ https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Conte com a gente

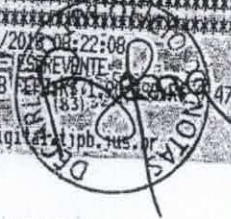
Rua Fernandes Luz Henriques dos Santos, 75 - Jardim
João Pessoa - PB - CEP: 54077-050 - Fone: (81) 328-4400
www.decarlinto.com.br | decarlinto
Flaviano Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autenticar e verdadeira, a(s) firma(s) de:
VANESSA MARINHO DUARTE

Em test. da verdade: João Pessoa - PB 09/02/2018 08:22:08
STERFANNY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO ESTREVANTE
(2018-011947) EMOL: R\$ 19,48 / FAREN: R\$ 10,28
SEL.º DIGITAL: AGL28897-OPEN

Confirma a autenticidade em: <https://selodigital.tjrj.pb.jus.br>

1º Ofício de Notas
Erika P. da Silva
crenente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:51 SOB Nº 25200816439.
PROTOCOLO: 180030523 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800498416. NIRE: 25200816439.
V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/02/2018
www.redesim.pb.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AC0F.6857.69F7.1F31**

Emitida no dia 25/03/2021 às 12:18:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.684.987/0001-92**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.684.987/0001-92
Razão Social: V H SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA
Endereço: AVENIDA ESPERANCA / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031803584015458330

Informação obtida em 25/03/2021 12:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/03/2021

Hora: 12:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/026459

Nº de Controle de Autenticação

570.365.535.509

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 29684987000192	Nome do Contribuinte V M SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA				
Endereço AV ESPERANCA	Número 00305	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro MANAIRA	CEP 58038281	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 141319-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

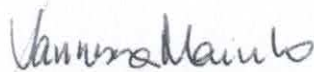
Certidão emitida gratuitamente em 25/03/2021 12:22:43

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A EMPRESA **V M SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 29.684.987/0001-92, ESTABELECIDADA NA AVENIDA ESPERANÇA, 305, SALA 105, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58.038-281, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO QUANTO PREVISTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE Nº. 8.666/93, ACRESCIDO PELA A LEI DE Nº. 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS.

JOÃO PESSOA – PB, 06 DE ABRIL DE 2021



VANNESSA MARINHO DUARTE
PROPRIETÁRIA